



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 071/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507300001

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro a empresa **FRANKSMONE SANTANA DA SILVA 05009001403**, inscrita no CNPJ nº 21.862.837/0001-10, com Inscrição Estadual nº 20.423.505-7 e sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 154 B, Boa Passagem, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Artur Rodrigues da Costa, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador de RG nº 2.077.496 (ITEP/ RN) e CPF nº 048.772.724-02, residente na Rua Francisco Alves de Medeiros, nº 04, Darcy Fonseca, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e **Decretos Municipais nº 034/ 2007 e 049/ 2009**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 048/2015**, homologado em 17 de agosto de 2015, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de placas, banners, faixas e adesivos personalizados**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 048/2015**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em 17 de agosto de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, como órgão gerenciador.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 071/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507300001

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 39.185,00** (trinta e nove mil cento e oitenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 048/2015** reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, com comprovação da regularidade fiscal e trabalhista com data de validade válida para a data de emissão da nota fiscal.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.5.1 – **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro;

4.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

4.5.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 071/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507300001

5.2 - A efetivação da contratação do fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 048/2015**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos na cidade de Timbaúba dos Batistas/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, nas especificações, quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas com matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 071/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507300001

prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 048/2015** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, a Promitente Contratante **CANCELE** o registro de preços ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 071/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507300001

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 048/2015** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 17 de agosto de 2015.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

Artur Rodrigues da Costa
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
Daiana Ferreira Silva de Oliveira
CPF nº 062.826.494-12

2 -
Kelly Cristina Santos do Nascimento
CPF nº 007.838.634-97



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 071/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507300001

ANEXO
DESCRIÇÃO DOS ITENS CUJOS PREÇOS FORAM REGISTRADOS

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço Regist	Total
906754	ADESIVOS VINÍLICOS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 0,30 X 0,12	UNID	5000	1.05	5,250.00
906751	ADESIVOS VINÍLICOS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 0,40 X 0,30 COM APLICAÇÃO DE VERNIZ	UNID	300	3.70	1,110.00
906752	BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440, COM ACABAMENTO DE BASTÕES, CORDÃO E PONTEIRAS, MEDINDO 1,20 X 0,80 METROS	UNID	60	46.00	2,760.00
906753	BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440, COM ACABAMENTO DE BASTÕES, CORDÃO E PONTEIRAS, MEDINDO 1,80 X 1,20 METROS	UNID	35	91.00	3,185.00
906755	CONFECÇÃO DE PLACAS ALUSIVAS COM GRAVAÇÃO EM CHAPA DE LATÃO EM BAIXO RELEVO COM PINTURA ATRAVÉS DE TINTA EPÓXI MEDINDO 40X60 CM PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS	UNID	10	792.00	7,920.00
906750	FAIXAS, POLIETILENO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ADESIVO EM RECORTE ELETRÔNICO, MEDINDO 3,00 X 0,70	UNID	120	88.00	10,560.00
906749	PLACA EM TELA, IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO DE CANTONEIRA E VERNIZ, MEDINDO 3,00 X 1,00 METROS	UNID	25	336.00	8,400.00
					39.185,00

Timbaúba dos Batistas/ RN, 17 de agosto de 2015.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

Artur Rodrigues da Costa
P/ PROMITENTE CONTRATADA